

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AMCORE LTDA
CNPJ nº 02.180.879/0001-26



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-SRt8sr6BPMQ&chave2=bivYHkoLzXwAGXck14FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03753697400-JUPANDIR NASCIMENTO DO REGO BARROS

MONICA MARIA ADDOBBATI MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/03/1960, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 390.987.294-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1337101, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SETÚBAL, 948, APTO. 401, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030010, BRASIL.

JOSE FRANCISCO MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 193.013.754-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.377.301, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SETÚBAL, 948, APTO. 401, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AMCORE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201061378, com sede Rua Jaçanã, 125, Loja 0000 Sala 3, Imbiribeira Recife, PE, CEP 51200120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.180.879/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à Rua VINTE E UM DE ABRIL, 1364, MUSTARDINHA, RECIFE, PE, CEP 50.760-375.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIME;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA..

CNAE FISCAL

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

Req: 81200000173252

Página 1



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial AMCORE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Vinte E Um De Abril, 1364, Mustardinha, Recife, Pe, CEP 50.760-375.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIME;
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 30/09/1997 seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOSE FRANCISCO MARTINS, com 36.000 (Trinta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) integralizados, representando 90% do capital social.

MONICA MARIA ADDOBBATI MARTINS, com 4.000 (Quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) integralizados, representando 10% do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros

Req: 81200000173252

Página 2

11/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AMCORE LTDA
CNPJ nº 02.180.879/0001-26



sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **JOSE FRANCISCO MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de prolabore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81200000173252

Página 3

11/02/2022





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 4 de fevereiro de 2022.



Monica M. C. Mark

MONICA MARIA ADDOBBATI MARTINS



Jose Francisco Martins

JOSE FRANCISCO MARTINS

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0028807] -- MONICA MARIA ADDOBBATI MARTINS
[0069502] -- JOSE FRANCISCO MARTINS

Selo digital 0073783.AUJ01202207.02035 e 0073783.IOU01202207.02036
Emolumentos 8,54 TSNR 0,00 FERC 0,00 PERM 0,00
FUNSEG 0,00 ISS 0,00 Total R\$ 12,18

Recife, 09 de Fevereiro de 2022
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA ESCRIVENTE
AUTORIZADA

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seloDigital

Req: 81200000173252

Página 4



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMCORE LTDA
PROTOCOLO	229749429 - 10/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201061378
CNPJ 02.180.879/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022
SOB N: 20229749429

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229749429

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03753697400 - JURANDIR NASCIMENTO DO REGO BARROS - Assinado em 10/02/2022 às 15:05:01

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

11/02/2022